



Porto Alegre, RS, 30/03/2020, às 16h45min.

Esclarecimento 05 do Pregão Eletrônico 0284/2019-SULIC/CORSAN

1. Termo de referência – Item 5

A contratada deverá informar por escrito o endereço completo do local destinado a receber os resíduos resultantes dos serviços objeto deste Termo de Referência;

Questiono: Em que tempo do processo licitatório deverá ocorrer esta informação?

Resposta: A empresa contratada deverá informar o endereço completo do local destinado a receber os resíduos ao Gestor do Contrato em até 7 dias úteis a contar da data indicada para início da prestação dos serviços.

2. Termo de referência – Item 6 -

A contratada deverá indicar um preposto para cada LOTE previsto neste TR.

Questiono: O “preposto” em questão, deverá ser com dedicação exclusiva durante toda execução dos serviços do lote?

Resposta: Retomando o item 6 do Termo de Referência – FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS “Cada equipe de trabalho deverá ser acompanhada, permanentemente, por 01 (um) Encarregado devidamente capacitado para coordenar todas as atividades, incluindo sinalização de segurança. O encarregado de cada equipe deverá ser o preposto da Contratada perante a Fiscalização, na frente de serviço, devendo ser conhecedor das obrigações contratuais entre a empresa Contratada e a CORSAN. Todo pessoal envolvido na operação, especialmente nas atividades diretas, deverão ser do quadro funcional da empresa, sendo vedada a subcontratação.”

O encarregado acompanhará permanentemente a execução dos serviços da equipe, ele faz parte da própria equipe, além disto caberá a ele a representação como preposto.

Portanto, enquanto perdurar a execução dos serviços, o preposto estará permanentemente dedicado a ele.

3. “Os locais a serem roçados devem ser inspecionados para a retirada de pedras ou outros elementos que possam ser arremessados contra terceiros ou integrantes da própria equipe, causando acidentes. Também devem ser recolhidos, previamente, resíduos volumosos (papéis e plásticos) com vistas a evitar com que estes sejam fragmentados, durante a execução da roçada, dificultando sua posterior remoção “

Questiono: Se a licitação tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, CAPINA, PODA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS . “Os serviços de inspeção e retirada de pedras e resíduos volumosos (papéis e plásticos), não estão contemplados no respectivo objeto licitado. Como será feito o pagamento destes serviços?”



Porto Alegre, RS, 30/03/2020, às 16h45min.

Resposta: A Inspeção e retirada de fragmentos, elementos que podem causar danos à equipe e à terceiros, estão atreladas as atividades a fim de atingir o objetivo principal: Aqueles previstos no Item 5 do edital – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Por ser intrínseco a própria execução dos serviços de CORTE DE GRAMA, CAPINA, PODA e DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS e ainda, por representar cuidados necessários à segurança e proteção não serão pagos a parte.

4. Item 7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
A qualquer momento, justificadamente, o Gestor do contrato poderá comunicar a suspensão dos serviços, não tendo a empresa Contratada o direito de reivindicar pagamento por serviço não prestado. Somente após novo comunicado para reinício das atividades a CONTRATADA poderá voltar à prestação dos serviços.
Questiono: Com qual frequência poderá ocorrer este tipo de comunicado?

Resposta: A suspensão dos serviços está vinculada a elementos que não podemos controlar. Por esta razão, não podemos estabelecer frequência ou dar previsão se vai ocorrer durante a execução do contrato. A expectativa é que os serviços sejam realizados continuamente.